



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023**

**CONTRATO Nº 060/2023 - CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA**, E DO OUTRO A EMPRESA **LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** PARA CONTRATAÇÃO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92, E-mail: [secsaudejurema@gmail.com](mailto:secsaudejurema@gmail.com), representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, portadora do **RG nº 7.246.058 SDS/PE** e **CPF sob o nº 052.985.364-76** e de outro lado, a empresa **LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.302.176/0001-85, estabelecida na RUA VEREADOR JOÃO CLARO, 18 DO FORTE, ARACAJU/SE, CEP: 49.072-750, Tel.: (79) 9880-44089 / (79) 3302-1638, E-mail: [comercial.lcdistribuidora@gmail.com](mailto:comercial.lcdistribuidora@gmail.com), neste ato representada por **JAMES MICHEL SILVA LUCAS**, Carteira de identidade nº 30525977 SSP, inscrito no CPF nº 019.470.735-08, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, do **Processo Licitatório nº 003/2023-FMS, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023-FMS**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento contratar definitivamente o que a seguir declaram.

**I. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PE**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais)**, ficando o Contratado obrigado a fornecer os objetos constantes no respectivo lote da tabela abaixo, na forma estabelecida no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2023-FMS:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE. CADEIRA INDIVIDUAL FIXA PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE, CLINICA E HOSPITAIS NA COLETA DE SANGUE, COM ENCOSTO EM ESPALDAR BAIXO, ASSENTO EM FORMATO ANATÔMICO - ERGONÔMICO E BRAÇADEIRAS TIPO CONCHA, TOTALMENTE FABRICADOS EM POLIPROPILENO (PP) ALTAMENTE RESISTENTE PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA NA COR AZUL ROYAL, NAS DIMENSÕES: ENCOSTO 61 CM X 46,5 CM. ASSENTO 54CM X 66CM E DUAS BRAÇADEIRAS COM ESTABILIDADE DO APOIO E HASTES REGULÁVEIS PARA A ALTURA POR MEIO DE MANÍPULOS NAS DIMENSÕES: 27 X 20 CM. A BASE DE APOIO DA CADEIRA COM CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE 120 KG DEVE SER CONSTITUÍDA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE DIÂMETRO E ESPESSURA: 7/8 POLEGADAS X 1,2MM, TRAVESSAS HORIZONTAIS E OS PÉS COM SAPATAS.	Unid.	LIFY BRASIL	LIFY BRASIL	2	R\$ 975,00	R\$ 1.950,00

## II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLAUSULA SEGUNDA** - O prazo deste instrumento contratual será contado a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento até o dia 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## III. DA LIQUIDAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO



**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado de forma parcelada, com vencimento de **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto deste Termo, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

**CLÁUSULA QUARTA** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**CLÁUSULA QUINTA** - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA** - O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA** - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**CLAUSULA NONA** - Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº



8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### IV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

12 AÇÃO	1107	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0001	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ANTEÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
ELEMENTO	44905200	EQUEIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO	44905204	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS MEDICOODONTOLOGICO, LAB E HOSP
MARCADOR	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO	2114	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO	33903035	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS MEDICOODONTOLOGICO, LAB E HOSP
MARCADOR	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



AÇÃO	1212	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ANTEÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
ELEMENTO	44905200	EQUEIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO	44905204	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS MEDICODONTOLOGICO, LAB E HOSP
MARCADOR	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO	2389	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ANTEÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO	33903035	MATERIAL LABORATIRAL
MARCADOR	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO	1211	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE E QUALIFICÇÃ
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO	44905200	EQUEIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO	44905204	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS MEDICODONTOLOGICO, LAB E HOSP



MARCADOR	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
AÇÃO	2311	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO	33903035	MATERIAL LABORATORIAL
MARCADOR	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### V. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os preços do objeto ora licitado, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência do contrato, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos pelas empresas distribuidoras autorizadas, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### VI. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - São obrigações da CONTRATADA:

- Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

- d) Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos locais de serviços devidamente identificados;
- e) Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos prédios que não imediatas ao trabalho;
- f) Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- g) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- h) Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- i) Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- j) Manter sempre atualizados, nesta Secretaria respectiva razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- k) Considerar que a ação de fiscalização da Administração não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- l) Indicar, no mínimo, um número de telefone, fac-símile e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do CONTRATANTE, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo contratual; e
- c) Observar as demais obrigações previstas na legislação vigente, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- e) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos objetos supracitados, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo contratual, instrumento convocatório e contratual;

#### **VII. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A aquisição do equipamento e materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria de Saúde, mediante apresentação do **documento de requisição** assinado pelo responsável da CONTRATANTE;

- a) A EMPRESA deverá manter um controle rigoroso das quantidades





- fornecidas à Secretaria, através de relatórios mensais de consumo enviados a Coordenação do Serviço, para que as mesmas não ultrapassem o estipulado neste termo;
- b) A EMPRESA será responsável também por garantir o fornecimento do equipamento e material necessário e no prazo exigido;
  - c) EMPRESA deverá fornecer os produtos com todos os dados técnicos, marca apresentada no contrato, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas a serem adotadas em caso de acidentes;
  - d) Os itens correspondentes aos **Equipamentos** deverão ser entregues de forma parcelada, em no máximo **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde;
  - e) Os itens correspondentes aos **Materiais/insumos** deverão ser entregues de forma parcelada, em no máximo **05(cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde;
  - f) Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo contratual.

#### DAS PENALIDADES/

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA** – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.



**CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

**CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

## VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2022-FMS e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

## IX. DO FORO

**CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA** - As partes elegeram o Fórum da Comarca de Jurema/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Jurema/PE, 05 de maio de 2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 10.369.937/0001-92**  
**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORT. 010/2021**

**FORNECEDOR REGISTRADO**

LC PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:41302176000185

Assinado de forma digital por LC  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:41302176000185  
Dados: 2023.05.08 13:39:05 -03'00'

**LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**41.302.176/0001-85**  
**JAMES MICHEL SILVA LUCAS**  
**Carteira de identidade nº 30525977 SSP**  
**CPF nº 019.470.735-08**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**4CA31711

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023** - Objeto: registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais, destinados a secretaria de saúde do município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. 003/2023, com validade até o dia 05/05/2024. **Fornecedor Registrado:** MT COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ sob o nº 07.946.534/0001-54.

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**D98BD60C

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 060/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - FMS.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, INSCRITA NO CNPJ/MF: 10.369.937/0001-92. CONTRATADA: LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA sob o CNPJ nº: 41.302.176/0001-85. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R\$ 1.950,00. VIGÊNCIA:** O prazo deste instrumento contratual será contado 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**8051BFA7

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023** - Objeto: registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais, destinados a secretaria de saúde do município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. 003/2023, com validade até o dia 05/05/2024. **Fornecedor Registrado:** LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 41.302.176/0001-85.

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**FBE94AFC

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**  
**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 045/2022.** Prorrogação de Prazo do Contrato referente à Registro de preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Jurema/PE. **Contratado:** TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ:10.846.045/0001-35. **Prazo acrescido: 60 dias.** Nova vigência: de 14/04/2023 a 13/06/2023.

**Jurema/PE, 15/05/2023.**

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**B8EC9C13

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA DE LAGOA DE ITAENGA – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga-PE, no uso de suas atribuições legais e nos termos conferida pela Lei Federal 10.741/2023, **DECIDIU PRORROGAR o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021** por dois anos para Seleção de Projetos de Organização da Sociedade Civil (OSCs), regulamente constituídas, a fim de obterem chancela para autorização de captação de recursos incentivados, por meio do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga-PE de CNPJ: 35.167.099/0001-03.**

Fica estabelecido que o prazo para seleção de projetos será até o dia 01/06/2025:

Lagoa de Itaenga, 19 de Abril de 2023.

**CILENE MARIA DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**MARLI BARBOSA DA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**  
Luciana Dilza da Silva  
**Código Identificador:**32D794A8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA DE LAGOA DE ITAENGA – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga-PE, no uso de suas atribuições legais e nos termos conferida pela Lei Federal 10.741/2023, **DECIDIU PRORROGAR o** prazo de autorização para captação de recursos dos projetos aprovados no Chamamento Público Nº 001/2021. Os recursos destinados devem ser depositados no **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga-PE de CNPJ: 35.167.099/0001-03.**

Fica estabelecido que o prazo para captação de recursos incentivados dos projetos será até o dia 31/12/2023:

INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR APROVADO
ASSOCIAÇÃO CONEXÃO SOCIAL - CNPJ: 07.599.362/0001-90	PROJETO VAMOSIMBORA	R\$ 1.309.104,00
GERAÇÃO FUTURO - CNPJ: 07.672.204/0001-18	PROJETO VERDEPORTO - IDOSOS E MEIO	R\$ 3.807.600,00

Lagoa de Itaenga, 19 de Abril de 2023.

**CILENE MARIA DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**MARLI BARBOSA DA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa